



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Solicitação de aditivo de supressão

Pelo presente, em relação a TP 05/2018, Contrato 64/2018, tendo por objeto a Construção de Edifício em Alvenaria para a Unidade de Saúde da Família no distrito de São Sebastião da Bela Vista, conforme projeto padrão do Estado do Paraná, e em consonância com a verificação e anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, pelo presente, solicita-se a realização de um aditivo de supressão no contrato ora mencionado, no valor de R\$18.248,20 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), passando o contrato a ter valor total de R\$177.998,15 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Manfrinópolis – PR, 29 de julho de 2021

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**

Secretário Municipal de Saúde

## Licitação



## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

Município de Manfrinópolis - Paraná

CNPJ nº 01.614.343/0001-09

Endereço: Linha São Sebastião da Bela Vista, rua Principal, S/N  
Responsável Técnico: Daniel Luz dos Reis / Engenheiro Civil / CREA - PR 169227/DTP 05/18 Contrato 64/2018  
Executora: Paulo Roberto Krause Obras - ME  
CNPJ: 14.056.615/0001-44

Obra - USF (UBS) Rural - Linha São Sebastião da Bela Vista - Manfrinópolis - Paraná							
Serviços e valor totais a suprimir em relação ao valor de contrato							
SERVIÇOS À SUPRIMIR							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI
<b>1.2.</b>			<b>MOBILIZAÇÃO - CANEIRO DE OBRAS</b>				<b>R\$909,43</b>
<b>1.2.1.</b>			<b>Canteiro de Obras</b>				<b>R\$909,43</b>
1.2.1.0.3.	SINAPI	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$86,92	R\$86,92
1.2.1.0.4.	SINAPI	73960/1	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1	R\$822,52	R\$822,52
<b>1.3.</b>			<b>EQUIPE TÉCNICA DE APOIO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$1.649,67</b>
1.3.0.0.2.	Cot./Comp.	PRED	CONSUMO DE ÁGUA	M3	180	R\$3,44	R\$619,87
1.3.0.0.3.	SINAPI	14250	TARIFA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO	KW/H	3600	R\$0,29	R\$1.029,81
<b>1.11.</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$14.317,66</b>
<b>1.11.3.</b>			<b>EQUIPAMENTOS - QDG</b>				<b>R\$101,90</b>
1.11.3.0.16.	SINAPI	83464	COMPOSICAO A SER DESATIVADA (ANALISAR SUBSTITUICAO PELA COMPOSICAO 84402) - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MO	UN	1	R\$101,90	R\$101,90
<b>1.11.4.</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				<b>R\$8.572,33</b>
<b>1.11.4.1.</b>			<b>Cabeamento estruturado</b>				<b>R\$8.370,21</b>
1.11.4.1.1.	Cot./Comp.	PRED	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 - CABEAMENTO HORIZONTAL	UN	1	R\$206,46	R\$206,46
1.11.4.1.2.	Cot./Comp.	PRED	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	8	R\$12,08	R\$96,64
1.11.4.1.3.	Cot./Comp.	PRED	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	4	R\$23,56	R\$94,22
1.11.4.1.4.	Cot./Comp.	PRED	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	100	R\$3,93	R\$392,78
1.11.4.1.5.	Cot./Comp.	PRED	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1	R\$245,65	R\$245,65
1.11.4.1.6.	Cot./Comp.	PRED	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	14	R\$19,80	R\$277,26
1.11.4.1.7.	Cot./Comp.	PRED	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	7	R\$143,49	R\$1.004,44
1.11.4.1.8.	Cot./Comp.	PRED	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CAMERAS	UN	1	R\$100,02	R\$100,02
1.11.4.1.9.	Cot./Comp.	PRED	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO -DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CAMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1	R\$1.878,04	R\$1.878,04
1.11.4.1.10.	Cot./Comp.	PRED	GUIA DE CABOS - 19"	UN	6	R\$19,93	R\$119,55
1.11.4.1.11.	Cot./Comp.	PRED	PROTECTOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELÉTRICA COM 32 PORTAS	UN	1	R\$64,53	R\$64,53
1.11.4.1.12.	Cot./Comp.	PRED	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	4	R\$11,43	R\$45,73
1.11.4.1.13.	Cot./Comp.	PRED	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	4	R\$10,84	R\$43,35
1.11.4.1.14.	Cot./Comp.	PRED	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL.	UN	1	R\$884,37	R\$884,37
1.11.4.1.15.	Cot./Comp.	PRED	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80	R\$9,31	R\$744,63
1.11.4.1.16.	Cot./Comp.	PRED	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4	R\$3,56	R\$14,26
1.11.4.1.17.	Cot./Comp.	PRED	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1	R\$308,41	R\$308,41
1.11.4.1.18.	Cot./Comp.	PRED	SENSOR DE PRESENÇA	UN	5	R\$44,59	R\$222,96
1.11.4.1.19.	Cot./Comp.	PRED	TECLADO DE ALARME	UN	2	R\$81,48	R\$162,97
1.11.4.1.20.	Cot./Comp.	PRED	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1	R\$208,61	R\$208,61
1.11.4.1.21.	Cot./Comp.	PRED	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50	R\$2,24	R\$112,22
1.11.4.1.22.	Cot./Comp.	PRED	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	20	R\$2,24	R\$44,89
1.11.4.1.23.	Cot./Comp.	PRED	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	1	R\$5,15	R\$5,15
1.11.4.1.24.	SINAPI	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$3,86	R\$3,86
1.11.4.1.25.	SINAPI	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300	R\$3,63	R\$1.089,22
<b>1.11.4.3.</b>			<b>PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO RACK "A" - 62 PONTOS</b>				<b>R\$202,12</b>
1.11.4.3.1.	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1	R\$115,57	R\$115,57
1.11.4.3.2.	SINAPI	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$86,55	R\$86,55
<b>1.11.5.</b>			<b>PÁRA - RAIOS (SPDA)</b>				<b>R\$5.643,43</b>
1.11.5.0.1.	Cot./Comp.	PRED	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	20	R\$9,00	R\$180,00
1.11.5.0.2.	Cot./Comp.	PRED	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMINIO REF TEL 922	UN	9	R\$12,54	R\$112,88
1.11.5.0.3.	Cot./Comp.	PRED	CAIXA EM ALVENARIA 30X30X50CM, FUNDO CS, TAMPA CA - FORNEC. E EXEC.	UN	4	R\$51,19	R\$204,77
1.11.5.0.4.	Cot./Comp.	PRED	PRESLHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO &#8709;5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO &#8709;8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	30	R\$6,34	R\$190,12
1.11.5.0.5.	Cot./Comp.	PRED	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	90	R\$10,00	R\$900,09
1.11.5.0.6.	Cot./Comp.	PRED	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	M	1	R\$45,97	R\$45,97
1.11.5.0.7.	Cot./Comp.	PRED	PARAFUSO C/ BUCHA E ARUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	300	R\$1,23	R\$369,67
1.11.5.0.8.	Cot./Comp.	PRED	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$150,19	R\$150,19
1.11.5.0.9.	SINAPI	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50	R\$12,84	R\$641,98
1.11.5.0.10.	SINAPI	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120	R\$17,34	R\$2.080,74
1.11.5.0.11.	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	16	R\$28,37	R\$454,00
1.11.5.0.12.	SINAPI	72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50	R\$6,26	R\$313,01
<b>1.13.</b>			<b>AR CONDICIONADO</b>				<b>R\$1.371,43</b>
<b>1.13.3.</b>			<b>OUTROS</b>				<b>R\$1.371,43</b>
1.13.3.0.1.	Cot./Comp.	PRED	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRACADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	45	R\$30,48	R\$1.371,43
<b>TOTAL DE SUPRESSÃO</b>							<b>R\$18.248,20</b>

Daniel Luz dos Reis  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 169227/D  
Decreto nº 1164/2011



Memorando 11/2021 - CPL

Manfrinópolis em 29/07/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Secretaria De Administração e Finanças / Gabinete da Prefeita Municipal;

Diante das demandas para realização de termos aditivos aos contratos há a necessidade de autorização expressa da Administração e da autoridade Superior bem como de parecer jurídico para podermos dar andamento nos referidos processos sendo eles:


**Parecer Inicial:**

- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS E PELA EMPRESA PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, QUE TEM POR OBJETO contratação de empresa para construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família conforme projeto padronizado padrão rural para o Estado do Paraná.
- O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto conforme planilhas orçamentárias em anexo.

Diante do que fora supramencionado encaminha-se o presente termo para vossa apreciação e providencias necessárias posterior devolução ao setor competente para as devidas providencias .

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:

  
Jozinei Dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER JURIDICO

**AUTOS:** ADITIVO CONTRATO nº 64/2018  
**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**ASSUNTO:** ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO

### RELATÓRIO

Está sendo proposto 7º aditivo ao contrato nº 64/2018 celebrado entre o Município de Manfrinópolis/PR e a empresa Paulo Roberto Krause Obras – ME, que tem por objeto a construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde família, visando à supressão correspondente a R\$ 18.248,20 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

De início, importante destacar que durante o procedimento licitatório e posterior contratação, deve-se primar pelo equilíbrio financeiro entre a Administração Pública e o contratado. Nesse sentido a Constituição Federal, no art. 37, XXI, dispõe que:

Art. 37

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A lei a qual a Carta Magna se refere trata-se da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que prevê formas de aditar e suprimir os contratos, assim como gerar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

equilíbrio financeiro-econômico entre as partes, conforme previsão expressa no art. 65, I, o e b, e II, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes: (...)

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

(...)

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

Entretanto, existem limites à possibilidade de realizar as modificações. Os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras deverão respeitar os limites, conforme prevê o § 19, do art. 65, da Lei em regência, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas da União, que chegou ao seguinte entendimento:

Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. [...] Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

regra, mudanças no valor original do contrato." (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rei. Min. Marcos Wilaça).

Quando discutido no STJ, a Relatora Ministra Denise Arruda, no Recurso Especial 666.878, entendeu o tema da seguinte forma:

1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65,1, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. (...) (STJ - REsp 666878 (2004/0082075-8 - 29/06/2007) Relatora Ministra Denise Arruda. Em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007)

No caso em tela, está se buscando a supressão de valores do referido contrato, estando adequado as disposições da legislação que rege as licitações (Lei 8.666/93), não há óbice no sentido de seja aditivado o contrato objeto do presente pedido, inclusive, atende o princípio da economicidade na Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

À vista de todo o exposto, esta Procuradoria OPINA, pela possibilidade da aditivação do presente contrato nos termos constantes no 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná e a Empresa Contratada **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.

Manfrinópolis-PR, 06 de agosto de 2021.

**EDUARDO SAVARRO**  
**PROCURADOR EM EXERCÍCIO**  
*Termo de colaboração 001/2021*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS E PELA EMPRESA PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, QUE TEM POR OBJETO contratação de empresa para construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família conforme projeto padronizado padrão rural para o Estado do Paraná.**

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

**CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.056.615/0001-44, localizada no (a) travessa ametista, 122 - CEP: 85605352 - BAIRRO: vila nova, representada pelo(a) Sr(a). PAULO ROBERTO KRAUSE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 64700960 e CPF (MF) nº 033.924.409-73.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 64, instruído na PM.MF-23/08/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto conforme planilhas orçamentárias em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor a ser suprimido importa em **R\$ 18.248,20 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, com a presente supressão o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 177.998,15 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos)**.

2. os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 29/07/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Termo de contrato nº 64/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manfrinópolis, em 29/07/2021.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
02265428906  
Município de Manfrinópolis

*Paulo Roberto Krause*

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**  
**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
03392440973

*Susana Francisconi*

**SUSANA FRANCISCONI**  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

1. O valor a ser suprimido importa em **R\$ 18.248,20 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, com a presente supressão o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 177.998,15 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos)**.

2. os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 29/07/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Termo de contrato nº 64/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Manfrinópolis, em 29/07/2021

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*  
**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Município de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1904 Pág.: 1A

Data: 07 / 08 / 2021.

*fuclane*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2323 Pág.: 157

Data: 09 / 08 / 2021.

*fuclane*

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - Processo nº 755/2021
OBJETO: Aquisição de itens de higiene, gêneros alimentícios, colchões e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like OVO - Caixas com 12 un, SABÃO EM PÓ EMBALAGEM, SABONETE EM BARRA, etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

DOBRARA ESQUINA, DÊ UMA PISCADINHA. Transito Bom, Você ou Faz. Tribuna Regional logo.

fique em casa NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS. Tribuna Regional logo.

Mandaguari/PR, 19 de julho de 2021.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**ADRIEL FELIPE DA SILVA**

UP Dent Importacao e Exportacao Comercial LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**4E6BE317**LICITAÇÃO****TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 85/2018****PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018****PROCESSO N. 143/2018**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG n.º 4.291.301-4 e CPF/MF n.º 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TRANSPORTE ESCOLAR 3J LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.596.200/0001-60, com endereço na RUA ANGELO DONATTI, 2346, JARDIM CRISTINA I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CLAUDIO FELICIO, inscrito no CPF sob o n.º 008.224.669-61, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO Nº 85/2018**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 01

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL**

Unidade: KM

**Valor Unitário atual:** R\$3,02**Valor Unitário reequilibrado:** R\$3,28**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de Agosto de 2021.

**ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**LUIZ CLAUDIO FELICIO**

Transporte Escolar 3j LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**A9F9D9AC**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 92-2018****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis****CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME****CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O valor mensal do contrato passa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) ficando o contrato aditivado no valor de **RS 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais)** conforme segue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:****EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/03/2022**, conforme Pregão nº 16/2018 e Contrato original nº 92/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/08/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**BB8E7792**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 64-2018****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis****CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

1 O valor a ser suprimido importa em **RS 18.248,20 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, com a presente supressão o valor total do contrato passa a ser de **RS 177.998,15 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos)**.

2 os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 29/07/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Termo de contrato nº 64/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

IFicam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Manfrinópolis, em 29/07/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Município de Manfrinópolis

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**8558E337